



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**  
**Croatá melhor para todos**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 386/2015**

**CROATÁ, EM 24 DE ABRIL DE 2015.**

**AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEL  
PÚBLICO MUNICIPAL POR IMÓVEL DE  
PROPRIEDADE PARTICULAR  
LOCALIZADOS NO DISTRITO DE BARRA  
DO SOTERO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a legislação vigente:**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar bem imóvel da Administração Pública Municipal com bem imóvel particular, bens adiante descritos, para fins de promover a construção de uma UBS – Unidade Básica de Saúde, localizada no Distrito da Barra do Sotero, neste Município.

**Art. 2º-** O bem imóvel pertencente ao particular, notadamente ao Sr. Antonio Gonçalves da Costa, constitui-se da seguinte maneira: Imóvel rural, localizado no distrito de Barra do Sotero, ao oeste, medindo 31.20m, limitando-se com a Rua Sotero Ribeiro; ao leste, medindo 31.20m, limitando-se com propriedade de Antonio Gonçalves da Costa; ao sul, medindo 50,00m, limitando-se com propriedade de Orivaldo Ribeiro Leitão; ao norte, medindo 50,00m, limitando-se com propriedade de Antonio Gonçalves da Costa, com área territorial total de 1.560,00 metros quadrados, tudo conforme memorial descritivo e planta baixa que seguem em anexo, avaliados em R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais), conforme laudo que segue em anexo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**  
**Croatá melhor para todos**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** - O bem imóvel dominical objeto da presente Lei autorizativa de permuta constitui-se de um imóvel público, localizado no distrito de Barra do Sotero, oeste, medindo 27,70m, limitando-se com imóvel de Francisco Alves Pereira; ao leste, medindo 26,80m, limitando-se com imóvel de Antonia Ribeiro Leite; ao sul, medindo 32,01m, limitando-se com imóvel de Antonio Alves Bezerra; ao norte, medindo 32,00m, limitando-se com a Rua Germana Gonçalves, com área territorial total de 872,00 metros quadrados, avaliado em R\$ 13.952,00 (treze mil novecentos e cinquenta e dois reais), conforme laudo que segue em anexo.

**Art. 4º** - A permuta objeto da presente Lei autorizativa é precedida de interesse Público e Laudo de Avaliação Prévia dos Bens Imóveis à serem permutados, bem como, deverá se efetivar através escritura pública de permuta de bens imóveis.

**Art. 5º** - Da Escritura Pública de Permuta deverá constar, obrigatoriamente, o valor dos bens imóveis permutados.

**Art. 6º** - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, em 24 de abril de 2015.**

*Antonio Felinto Filho*  
**Antonio Felinto Filho**  
**Prefeito Municipal de Croatá**